



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**CONTRATO: N° 219/2023**

**PROCESSO: N° 159/2023**

**DATA: 21/09/2023**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANDERSON VOLPI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dinarte da Costa, n.º 453, bairro Sassi, cidade de Carazinho/RS, inscrita no CNPJ sob n° **31.596.407/0001-57**, representada neste ato pelo Sr. **Anderson Volpi**, residente e domiciliado na Rua Dinarte da Costa, n.º 453, bairro Sassi, cidade de Carazinho/RS, inscrito no CPF sob o n.º. 049.278.94959 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 4936131, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de Empresa para fornecimento de mobília complementar para a Biblioteca Pública Municipal Professor Fábio Ardenghi no Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 36/2023, de 01 de setembro de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Item	Quant.	UN	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	2	UN	Puff cinza claro, em tecido corvin facto, 50cm de diâmetro, 35cm de altura com betonê no centro e costura debrum nas bordas	RPT/Modelo: PUFFFACTOCNZC	560,00	1.120,00
02	2	UN	Puff cinza escuro, em tecido corvin facto, 50cm de diâmetro, 35cm de altura com betonê no centro e costura debrum nas bordas	RPT/Modelo: PUFFFACTOCNZE	590,00	1.180,00
03	3	UN	Puff c/ pé 5cm de alt. Mdf preto, dim. 40x80x55cm - prof/larg/alt. Com costura debrum nas bordas em tecido suede cinza	RPT/Modelo: PUFFCNZSUEDE	630,00	1.890,00
04	2	UN	Puff c/ pé 5cm de alt. Mdf preto, dim. 80x120x45cm - prof/larg/alt. Com costura debrum nas bordas em tecido suede bege	RPT/Modelo: PUFFBGSUEDE120	840,00	1.680,00
05	1	UN	Puff c/ pé 5cm de alt. Mdf preto, dim. 50x120x45cm - prof/larg/alt. Com costura debrum nas bordas em tecido suede bege.	RPT/Modelo: PUFFBGSUEDE120	650,00	650,00
06	1	UN	Puff c/ pé 5cm de alt. Mdf preto, dim. 80x80x45cm - prof/larg/alt. Com	RPT/Modelo: PUFFBGSUEDE80	499,00	499,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

			costura debrum nas bordas em tecido suede bege			
11	3	UN	Cadeira presidente (modelo Manhattan, giratória, com rodízio, em inox, com revestimento em tecido courino preto)	Tekcad/Modelo: Esteira. Presidente. PT	484,00	1.452,00

**Cláusula Segunda - Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento de móveis sob medida para a sala do gabinete e para o setor de tributos do centro Administrativo Municipal de Rodeio Bonito – RS, objeto da cláusula anterior, receberá do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 8.471,00** (oito mil e quatrocentos e setenta e um reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;**

**I-** Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

**P/A: 1128 | 44.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral – RV / 1011**

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I-** Os produtos, objeto deste contrato, **deverão ser fornecidas em até 10 (dez) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS.

**II -** Os produtos deverão ser entregues em dia e local conforme estabelecidos pela Administração do Município de Rodeio Bonito – RS.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2023.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I-** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**II-** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**III-** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual**

**I -** O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**II** - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Oitava** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Nona** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:**

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Sr. Fernando Pertuzzati, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula Décima Segunda** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Terceira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

**Cláusula Décima Quarta** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 21 de setembro de 2023.**

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**ANDERSON VOLPI**  
**CNPJ: 31.596.407/0001-57**  
**CONTRATADA**



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000  
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: [administracao@rodeio bonito.rs.gov.br](mailto:administracao@rodeio bonito.rs.gov.br)  
CNPJ: 87631204000186



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

---

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do contrato**  
**Fernando Pertuzzati**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2º \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

De acordo em data supra:

Assessoria jurídica.

Paula Geisa Pena

OAB/RS 100.531